



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 2021/1643- PMC

Pregão Eletrônico nº 013/2021 - PE – SRP

O MUNICÍPIO DE COLARES, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, com sede na Travessa Deodoro da Fonseca, s/nº, bairro Jangolândia, Colares/PA, CEP: 68.785-000 inscrita no CNPJ sob o nº 31.328.1550001-85, neste ato representado por sua Gestora, Sra. MARIA DO CARMO MONTEIRO, portadora da cédula de identidade nº 1534144 PC/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 330.766.772-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 013/2021-PE-SRP, publicada em imprensa oficial no dia 16/11/2021, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa R DOS SANTOS NOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.714.441/0001-77, com sede na Alameda Dr. Bragança nº 3095, Bairro Caiçara no Município de Castanhal estado do Pará, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) Rodrigo dos Santos Nogueira, portador da Cédula de Identidade nº , 523967 PC/PA e CPF nº 875.485.932-87, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLARES/PA**, conforme especificado no Termo de Referência, e conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 013/2021-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e **conforme especificações, preços e quantidades abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABASTECEDOR DE PINCEL de quadro branco COR AZUL E PRETO	CX	300	44,50	13.350,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

2	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, em plástico resistente, com feltro e depósito para 02 marcadores. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	UND	150	4,50	675,00
3	ARAME, (para artesanato)	RL	50	6,00	300,00
4	BALÕES, (pacotes com 50 unidades)	PCT	1000	7,20	7.200,00
5	BARBANTE, em algodão cru, rolos de 200g.	RL	500	6,80	3.400,00
6	BORRACHA BRANCA - macia especial para apagar escrita a lápis, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, que não borre e danifique o papel, medindo 32 x 23 x 7 mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos. Caixa com 24 unidades. Marca CIS	CX	100	7,60	760,00
7	CADERNO BROCHURA, pequeno, capa flexível, com 48 folhas pautadas nas dimensões 140 mm X 202 mm, cores variadas, pacotes com 10 unidades	PCT	40	18,50	740,00
8	CADERNO BROCHURA	UNID	300	5,60	1.680,00
9	Caderno de música grande papel 56g/m ² nas dimensões 200mmx262mm	UNID	100	6,10	610,00
10	Caneta hidrográfica, ponta fina, carga não tóxica corpo em material plástico, dimensões 140mm (comprimento) x 8,5mm(diâmetro), com variação de mais ou menos 10% gravado no corpo a	JOGO	1000	3,50	3.500,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	marca do fabricante. Embalagem: jogo com 12 unidades em cores sortidas, acondicionada com prazo de validade.				
11	Cartolina lamiflex, cores variadas, dimensões 48x60mm gramatura 180g. pacote com 100 unidades	PCT	40	61,00	2.440,00
12	COLA GLITER, lavável a base de resina de P.V.A. para aplicação em papel, papel cartão e cartolina, bisnaga com 50 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Caixa com 06 bisnagas com cores variadas	CX.	200	12,00	2.400,00
13	COLA LÍQUIDA COLORIDA, cola líquida colorida a base de P.V.A. bisnaga com 50 gramas, caixa com seis unidades em cores variadas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX.	200	17,00	3.400,00
14	COLA PARA EVA e isopor, solúvel em álcool bico economizador. Embalagem de 90 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Pacote com 12 unidades.	PCT	100	33,50	3.350,00
15	FIO SISAL NATURAL em rolo com 105 metros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	RL	500	19,00	9.500,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

16	FOLHA DE E.V.A, medindo 600mmx5mmx2mm pacote com 10 unidades.	PCT	1500	27,00	40,500,00
17	FOLHA DE ISOPOR 20mm de espessura, medindo 1000mm por 5000mm. Pacote co 12 unidades	PCT	30	57,00	1.710,00
18	FIO DE ALGODÃO	RL	500	5,80	2.900,00
19	GIZÃO DE CERA GRANDE, caixa com 12 unidades (cores variadas)	CX	1000	4,70	4.700,00
20	GLITER P.V.C especial, pacote com 500gramas, com cores variadas	PCT	20	33,00	660,00
21	LÁPIS DE COR REVESTIDO EM MADEIRA comprimento de 17,5cm com variação mais ou menos 0,5cm, caixa com 12 cores. . Embalagem com dados de identificação do produto , marca do fabricante e prazo de validade.	CX	200	6,00	1.200,00
22	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO para remoção de manchas, embalagem de 100ml não tóxico.	UND.	300	11,00	3.300,00
23	MARCADOR DE QUADRO BRANCO de cor azul, caixa com 12 unidades. MARCA BIC OU COMPACTOR	CX.	500	22,00	11.000,00
24	MARCADOR DE QUADRO BRANCO de cor preto, caixa com 12 unidades.	CX.	500	22,40	11.200,00
25	MASSA PARA MODELAR, atóxica que não esfarela. Caixa com aproximadamente 180 gramas c/ 12 cores.	CX.	1000	6,40	6,400,00
26	PALITO DE PICOLÉ em	CX.	2	138,00	276,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	pacotes com 100 unidades. Caixa com 50 pacotes				
27	PAPEL 40 KG, gramatura padrão para utilização em atividades escolares. Pacote com 50 unidades.	PCT	300	22,10	6.630,00
28	PAPEL ALMAÇO A4 SEM PAUTA, dupla face	RSM.	50	37,00	1.850,00
29	PAPEL CONTACT, transparente rolo com 45cmx25mts	RL	10	81,50	815,00
30	PAPEL CAMURÇA medindo 60cmx 40cm, pacotes com 25 unidades com cores variadas.	PCT	40	27,50	1.100,00
31	PAPEL CARMIM, medindo 48cmx66cm, em cores variadas.	FLS	500	0,80	400,00
32	PAPEL CREPOM metalizado, dimensões 48cmx1,00m, cores variadas	FLS	500	0,85	425,00
33	Papel duplex 9cartão fosco, gramatura 300g/m², dimensões mínimas 48X66mm, cores variadas.	FLS	3000	1,20	3.6000,00
34	PAPEL LÂMINADO dimensões mínimas 60X49mm, cores variadas.	FLS	2000	1,40	2.800,00
35	PAPEL VERGÊ/GRANITO, especial, multiuso para impressão em jato de tinta, laser e fotocopadora, material celulose vegetal, gramatura 90g/m², comprimento 297mm, largura 210m, formato A4, pacote com 50 unidades; Marca: Filipaper	PCT	30	13,10	393,00
36	PINCEL artístico, para pintura de tecido, tele artesanato, cerâmica, óleo e	UNID.	200	3,10	620,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	acrílica, nº 14 em cerda branca, cabo longo em madeira, viola de alumínio, formato chato. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.				
37	Pistola para cola quente, tipo vela fina com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO, voltagem 110/220 v-40W na cor preta, Embalagem com dados de identificação do produto, marco do fabricante.	UNID	30	20,70	621,00
38	Pistola para cola quente, tipo vela fina com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO, voltagem 110/220 v-40W na cor preta, Embalagem com dados de identificação do produto, marco do fabricante.	UNID	60	22,50	1.350,00
39	Tecido TNT – tecido não tecido – gramatura mínimo 0.20gr, medindo 1,40x50m, cores variadas.	RL	20	137,00	2.740,00
40	Tesoura de picotar 06(seis) polegadas em aço, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30	18,00	540,00
41	TESOURA COM PONTA ARREDONDADA pequena 04 (quatro) polegadas, confeccionada em aço 5º inoxidável (lâmina) e polipropileno (cabo) de alta resistência em caixa com 24 unidades (padrão de uso escolar).	CX	100	48,00	4.800,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

42	Tinta tempera guache, não tóxico, cores variadas em pote c/250 ml para pintura pincel em papel, papel cartaz e cartolina. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	250	6,50	1.625,00
43	Tinta tempera guache, não tóxica, aproximadamente 40 ml, caixa com 06 unidades.	UNID	500	5,60	2.800,00
44	Jogo de boliche	UNID	30	38,50	1.155,00
45	Jogo de dominó, área de estudo Língua Portuguesa (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	UNID	90	37,20	3.348,00
46	Jogo de palavras	UNID	30	31,00	990,00
47	Jogo de sílabas	UNID	60	49,00	2.940,00
48	Jogo de encaixe Multiblocos c/ no mínimo 100 peças confeccionados em plástico resistente. Indicado para crianças a partir de 3 anos. Embalagem c/ dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo do INMETRO.	UNID	60	64,80	3.888,00
TOTAL					R\$ 182.521,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Quadro de Aviso da PMC e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a demanda (aproximadamente uma entrega por mês), no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;
- b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12(doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- c) O produto deverá ser recebido provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- d) O produto deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- e) A Prefeitura Municipal de Colares será rigorosa na conferência dos equipamentos entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

7.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:

- a) Local: os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo, conforme solicitação:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- Prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado Trav. Travessa Deodoro da Fonseca, s/nº, bairro Jangolândia, Colares/PA
-
- b) Da aprovação do produto – o material será considerado aceito após conferência pelo Almoxarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
 - c) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
 - d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos.

7.2 OBRIGAÇÕES.

7.2.1. A contratada deve:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

7.2.2. A contratante deve:

- a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 PAGAMENTO

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o Termo Judiciário de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COLARES, 09 de dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria do Carmo Monteiro
Secretária Municipal de Educação

R DOS SANTOS NOGUEIRA

Rodrigo dos Santos Nogueira
CNPJ 34.714.441/0001-77
Contratada